ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua do Imperador 235 - Sto- Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408
CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

Ata da 883ª (octocentésima octagésima terceira) Sessão do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Pernambuco, realizada em 18 de dezembro de 1991.

Às 17:00 (dezessete) horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e na sede da seccional, situada à Rua do Imperador D. Pedro II, 235, nesta cidade, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, sob presidência do Conselheiro Jorge da Costa Pinto Neves e secretariada pelos Conselheiros Laura Cândida Dubourcq de Barros, nomea da "ad hoc", tendo em vista a ausência da Conselheira Ana Maria Oliveira de Moura, e Paulo Cesar Andrade Siqueira. Presentes ainda, os seguintes Conselheiros: Antônio MIranda de Corrêa, Aurilio Amorim Araújo, João Pinheiro Lins, Joaquim Bezer ra de Medeiros, Marcelo Antônio Brandão Lopes, Marconi Catulo da Silva Dourado, Maria Rollenberg Barreto Freire, Nicodemus Lopes Pereira, Otávio Garibaldi Pinto, Raimundo Gomes de Barros, Rogério Neves Baptista e Volgran Correa Lima. Ausentes, portanto, os Conselheiros: Adelmar Tavares de Lyra, Albérico Gomes Guerra, An tônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Ernesto Bezerra Cavalcanti, Eurico de Farias Reis, João Belarmino Filho e Mozart sendo que os Conselheiros Adelmar Tavares de Lyra, Antônio Henri que Cavalcanti Wanderley e Mozart Cordeiro justificaram suas ausências, nos termos do art. 24, "in fine", da Lei nº Ausente, também, o Conselheiro Edilson Fernando Tavares de Araújo, que solicitou licença do cargo. Presentes, ainda, a Sessão os membros natos Dr. José Cavalcanti Neves e Dr. Joaquim Correia de Carvalho Junior. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves, informou ao Conselho o pedido de licença do Conselheiro Edilson Fernando Tavares de Araújo, solicitando que fosse deliberado sobre a escolha do advogado substi-Foi sugerido o nome do advogado Luis Fernando Dubeaux. Colocado em votação, foi o mesmo aprovado, à unanimida



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua do Imperador 235 - Sto- Antonio - Fone: (081) 224-3260 - TELEX (81)2408 CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

-2-

O Conselheiro recém-eleito, presente à Sessão, tomou posse e ocupará o lugar do Conselheiro recém-licenciado na Comissão de Ética e Disciplina II, que ficará assim constituída: CED II - Pre sidente: Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley; Membros: Raimun do Gomes de Barros e Luis Fernando Mota Dubeaux. Dando guimento, o Sr. Presidente passou a palavra ao Conselheiro Rogério Neves Baptista, que trouxe ao Conselho sua sugestão no senti do de que os impedimentos e incompatibilidades a que estão sujei tos os advogados, sejam estendidos também aos estagiários. berou o Conselho, à unanimidade, aprovar a sugestão. da. o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves solicitou ao Secretário, Paulo Cesar Andrade Siqueira, que iniciasse os traba lhos da Ordem do Dia. A ORDEM DO DIA constou do seguinte: Processo nº 92/88 - CED, representação contra o advogado José Ar mando Burégio de Lima, relatado pelo Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros. Decidiu o Conselho, à maioria, de acordo com o vo-Relator, pela aplicação da pena de advertência. Absteve se de votar o membro nato Joaquim Correia de Carvalho 02) Processo nº 12/89 - CED, representação contra o advogado Nivan Bezerra da Costa, relatado pelo Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros. Pediu vistas o Conselheiro Rogério Neves Baptista. 03) Processo nº 119/90 - CED, representação contra a Nelma Cavalcanti da Silva, relatado pelo Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros. Decidiu o Conselho, à unanimidade, pela pena de suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas com o valor corrigido. Após o julga mento do processo nº 119/90, ausentou-se da Sessão o Conselheiro Paulo Cesar Andrade Siqueira, tendo o Sr. Presidente Jorge da Costa pinto Neves nomeado a Conselheira Laura Cândida de Barros, para que assumisse o encargo, dando continuidade, à Sessão. 04) Processo nº 24/88 - CED, representação contra o ad vogado Fernando Antônio de Assunção Montenegro, relatado pelo Conselheiro Aurílio Amorim Araújo. Decidiu, o Conselho, maioria, acompanhando o parecer do Relator, pela pena de tência, por escrito. Absteve-se de votar o Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros. 05) Processo nº 84/89 - CED, representação



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua do Imperador 235 - Sto- Antonio - Fone: (081) 224-3200 - TELEX (81)2408 CEP 50.010 - Recife - Pernambuco

-3-

contra o advogado Fernando Antônio Assunção Montenegro, relatado pelo Conselheiro, Aurílio Amorim Araújo. Decidiu o Conselho, por maioria, e acompanhando o parecer do Relator, pela pena Censura, de acordo com o art. 107, inciso I, do estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo em vista, não haver circunstância atenuante. Absteve-se de votar o Conselheiro Joaquim Bezerra de Medeiros. 06) Processo nº 19/89 - CED, representação contra o advogado Fernando Antônio de Assunção Montenegro, relatado pelo Conselheiro Aurílio Amorim Araújo. Pediu vistas o Con selheiro João Pinheirp Lins. 07) Processo nº 62/90 - CED, repre sentação contra o advogado Rui Gonçalves Lima Filho, relatado pe lo Conselheiro Aurílio Amorim Araújo. Pediu vistas o Conselheiro Luis Fernando Mota Dubeaux. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Srs. Presidente e Secretários da Sessão.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1992.

JORGE DA COSTA PINTO NEVES
Presidente

LAURA CÂNDIDA DUBOURCQ DE BARROS

lª Secretária "ad hoc"

PAULO CESAR ANDRADE SIQUEIRA

2º Secretário